

PORTARIA SOR.0035/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Designa Conselheiros representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo, discente, e comunidade externa (egresso/pais de alunos, sociedade civil organizada, poder público municipal/estadual), para compor o Conselho de Câmpus - CONCAM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba — IFSP-SOR para o mandato de 2018 a 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SOROCABA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e conforme a Resolução CONSUP/IFSP nº 45/2015 (15/06/2015), que aprova o Regimento dos Conselhos de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, e considerando o resultado da eleição ocorrida de 07/06/2018 a 12/06/2018 via sistema AURORA, conforme Portaria SOR.0035/2018 (04/05/2018), e o resultado da eleição (recomposição) ocorrida de 10/06/2019 a 12/06/2019 via sistema AURORA, conforme Resolução CONCAM-SOR.0006/2019 (22/05/2019),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Conselheiros representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo, discente, e comunidade externa (egresso/pais de alunos, sociedade civil organizada, poder público municipal/estadual) para integrar o Conselho de Câmpus - CONCAM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR:

Presidente/Diretor-Geral do Câmpus Sorocaba (membro nato):

Denilson de Camargo Mirim

Conselheiros do segmento Docente (titulares):

Felipe Ramos Gabriela Beatriz Moura Ferro Bandeira de Souza André José Sanaiotti Grade Ferro

(suplentes):

Andrezza Campos Moretti



(titulares):	
Guilherme Eduardo Tanoue dos Santos	
(suplentes):	
프랑네는 이용을 하는 것 같아 보지를 보고 있다면 걸려 있다.	S. C. S.
Conselheiros do segmento Discente	
(titulares):	
André Lucas de Macedo Santos	
Simão Vieira da Silva	
Luiz Antônio Setti de Almeida Filho	
(suplentes):	
Deise da Silva e Lima	
Conselheiros do segmento Comunidade Externa - Egresso/Pai	s de alunos
(titular):	
(suplente):	



Conselheiros do segmento Comunidade Externa - Sociedade Civil Organizada (titular):

José Carlos Carneiro (AEAS-Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba/SP)

(suplente):

Aida Rodrigues (CRA-SP-Conselho Regional de Administração de São Paulo -Seccional de Sorocaba/SP)

Conselheiros do segmento Comunidade Externa – Poder Público Municipal/Estadual (titular):

Rosângela Quequetto de Andrade Almeida (Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - Diretoria de Ensino-Região de Sorocaba/SP)

(suplente):



- Art. 2° O CONSELHO DE CÂMPUS é um órgão normativo, consultivo e deliberativo no âmbito do câmpus Sorocaba. O CONCAM possui competências deliberativas, consultivas e normativas no âmbito do câmpus Sorocaba.
- Art. 3° Ao CONSELHO DE CÂMPUS do IFSP compete o tratamento de CONCAM e os seus integrantes o título de "Conselheiro de Câmpus".
 - Art. 4º O mandato dos Conselheiros é de setembro/2018 a setembro/2020.
- Art. 5° O Conselheiro titular tem direito a voz e voto; e Conselheiro suplente tem direito a voz, e direito a voto na ausência do titular. Fica assegurado aos Conselheiros o uso da palavra, na forma a ser estabelecida pelo Regulamento do Conselho de Câmpus. Terão direito à palavra apenas os Conselheiros do Conselho de Câmpus, salvo os casos em que o Colegiado CONCAM formule convite para manifestação ou aprove; por maioria simples, qualquer pedido de manifestação da plateia. O CONCAM poderá convidar membros da comunidade interna ou externa para contribuir com as discussões em pauta.
- Art. 6° Todas as reuniões do CONCAM são públicas. O dia e horário das reuniões do Conselho devem ser amplamente divulgados no câmpus Sorocaba. A periodicidade mínima de reuniões ordinárias para realizar os trabalhos e atender às demandas institucionais do câmpus é de 4 (quatro) reuniões por semestre letivo, considerando o calendário acadêmico do câmpus Sorocaba. O Conselho se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, com a presença de, no mínimo, a maioria simples dos membros do Conselho. A duração de cada reunião será de, no máximo, 3 (três) horas, podendo ser prorrogada por solicitação do Presidente ou dos Conselheiros, com a aprovação da maioria simples dos membros do Conselho.
 - Art. 7º Altera-se a Portaria SOR.0032/2019, de 21 de maio de 2019.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DENILSON DE CAMARGO MIRIM
DIRETOR GERAL CÂMPUS SOROCABA